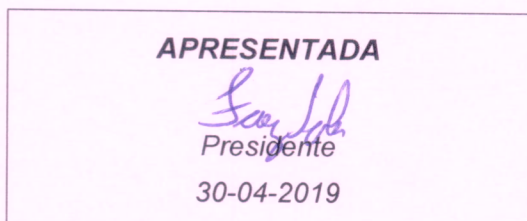




MOÇÃO Nº 207

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas.



As ações de saúde promovidas nas escolas poderão ser acompanhadas de medidas para incentivar a diminuição do consumo, pelos estudantes, de drogas legais e ilegais. É esse o objetivo do Projeto de Lei 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas (PPDE). A ideia geral é trazer informações para os alunos e para a comunidade e ajudar no tratamento e reinserção de estudantes que tiverem problemas com o uso excessivo de drogas. Segundo o autor do projeto, a grande maioria dos estudantes não se envolve com drogas de forma problemática, porém a banalização das drogas legais, pela sociedade, está associada a riscos significativos. Dados de uma pesquisa do IBGE de 2015 revelam que 55% dos estudantes do 9º ano afirmaram já ter experimentado álcool e, em relação a drogas ilícitas, o percentual é de 9%. Quanto mais cedo os jovens tiverem acesso a informações a respeito dos malefícios das drogas, maior a chance de não se interessarem em conhecer essas substâncias. A implantação e o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao tema tem papel fundamental para a diminuição dos problemas causados pelas drogas.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto; 2. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30-04-2019.

Styvenson Valentim
FAOUAZ TAHA